



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01
n.º 2 de 1998

HOJE
AS COMISSÕES DE:
29 ABR 1998
Const. e Justiça
PRESIDENTE

04 - PLO
04-0002/1998

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº /98

Dá nova redação aos incisos I e II e ao § 1º do artigo 50, da Lei Orgânica do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a :**

Art. 1º - Os incisos I e II e o § 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50 - ...

I - 1 (um) pelo Prefeito, com aprovação da Câmara Municipal;

II - 4 (quatro) pela Câmara Municipal.

§ 1º - Ocorrendo vaga para Conselheiro, a indicação deverá ser feita no prazo de até 15 (quinze) dias, deliberando a Câmara Municipal pela aprovação ou não do nome indicado, no prazo de 15 (quinze) dias."

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
U. Nelo Rodolfo

Sel. Cat.

SEÇÃO DE REVISÃO
29 ABR 1998
DE 10